



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETO Nº 10.332 de 03 de Outubro de 2017.

Institui a Comissão Representativa Organizadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2025 e a Equipe Técnica de Apoio.

- I-** Considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Abadia dos Dourados, Lei Municipal Nº 1610 de 20 de maio de 2015.
- II-** Em cumprimento deliberações do Plano Nacional de Educação – Lei 13.005 de 25 de Junho de 2014.
- III-** Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

RESOLVE:

Art.1º - Fica Instituída a Comissão Coordenadora, que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2025/PME, no Art.5º.

Art.2º - A Comissão Coordenadora será composta por membros indicados pelas seguintes instâncias:

- I-** Secretaria Municipal de Educação.
- II-** Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores.
- III-** Conselho Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art.3º – O trabalho da Comissão Coordenadora será:

I- Participar das capacitações promovidas pela SASE/MEC.

II- Promover reuniões para debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano até o final da vigência do PME.

III - Dar publicidade, no tempo devido, as ações de monitoramento e avaliação do PME.

IV- Outras atividades pertinentes ao monitoramento e avaliação constantes no Documento Orientador do PME, SASE/MEC.

Art.4º - A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica.

Art.5º - Fica instituída a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação com representantes das instituições constante no Art.2º:

Art.6º - O trabalho da Equipe Técnica será:

I- Participar das capacitações promovidas pela SASE/MEC;

II- Redigir os documentos norteadores da avaliação e monitoramento do PME.

III- Apresentá-los ao secretário Municipal de Educação para que promova amplo debate.

IV- Outras atividades pertinentes ao monitoramento e avaliação constantes no Documento Orientador do PME, SASE/MEC.

Art.7º - Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Abadia dos Dourados, Minas Gerais e a Equipe Técnica deverão ser nomeados em Ata específica e deverão ser mantidas nos arquivos do PME na Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 1078 de 22 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 03 de Outubro de 2017.


WANDERLET LEMES SANTOS
Prefeito Municipal